



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

## OUTROS - PLC Nº 22/2025

### EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP - ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA.

Em atenção à solicitação de análise evocado por Vossa Excelência, na condição de relatora designada externo minha análise técnica fundamentada na Legislação Vigente.

Ao analisar o Impacto Financeiro recebido anexo ao Projeto de Lei Complementar protocolado sob nº 22/2025, que autoriza o Poder Executivo a alterar quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, a princípio nota-se que o Poder Executivo cria o emprego público denominado “Turismólogo”, com 01 (uma) vaga, de provimento por concurso público, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social a ser acrescido ao Quadro de Empregos Permanentes da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, nota-se o cuidado que o Poder Executivo está tendo em demonstrar o gasto com pessoal, sendo apurado no 2º quadrimestre de 2025, o percentual de 39,18% com despesa de pessoal, bem abaixo do limite prudencial, e demonstra a disponibilidade de dotação e de suporte de caixa.

Diante do exposto, fico a inteira disposição para sanar qualquer esclarecimento.

Ibitinga, 07 de novembro de 2.025.

Fatima Aparecida Johansen  
Diretora Financeira



Para validar visite [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 10B0-0421-AB95-3A2B